

Lei nº 26/63

Autoriza a reconstrução de Ponte
em Boa Sorte.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a reconstruir a ponte localizada em Boa Sorte, no Rio São Mateus, na propriedade do senhor Manoel Ferreira, próximo ao Povoado de Rio Preto, deste município.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do disposto no artigo primeiro, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a lançar mãos de verbas disponíveis até a importância de CR. \$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de Maio de 1963

Ass.)